

**ASSUNTO: Convite N.º 40/DF-GCP/2021 – Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Científica: diagnóstico e reparação do sistema TraCS, instalação e configuração de novos sensores ambientais e radiométricos, implementação de novas funcionalidades em programação Datataker e manutenção das estações da rede meteorológica existente.**

A Universidade de Évora, enquanto entidade adjudicante, convida essa empresa a apresentar proposta para prestação dos serviços supramencionados, nos termos e condições constantes do caderno de encargos em anexo.

### **I- DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar coube à Sra. Administradora da Universidade de Évora, Dra. Maria Cesaltina Charreu Frade, no uso das competências constantes do n.º 3 do artigo 27º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo N.º 7/2021, publicado a 12 de fevereiro, bem como das que lhe foram delegadas pela Sra. Reitora Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, através do Despacho Reitoral n.º 46/2018, de 9 de maio, nos termos do n.º 3 do artigo 123º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.

### **II- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Face ao preço base do procedimento e em virtude de se pretender a continuação da prestação e serviços por parte da entidade, até agora feita com alto nível de qualidade, verificou-se que não se justificava o convite a mais do que uma entidade. Assim, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Universidade opta pelo ajuste direto.

### **III- A PROPOSTA**

1. A proposta deve ser constituída por:
  - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, conforme modelo constante no Anexo I ao CCP, em anexo ao presente convite.
  - b) Declaração de Início de Atividade;
  - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
  - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.
- 1.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com as exceções dos indicados na alínea c) e d) do número anterior, os quais se admite que sejam redigidos na língua inglesa, nos termos previstos no art.º 58º do CCP.

2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados no prazo de **3 (três) dias**, até às 23:59H do dia 14 / 05 / 2021, na plataforma de compras públicas com o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
3. Condições de apresentação de proposta:
  - a) Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
  - b) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto na alínea a), n.º 2 do art.º 88º do CCP.
5. Para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do art.º 115º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias.
  - 5.1. Os documentos exigidos são os seguintes:
    - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, conforme modelo constante no Anexo II ao CCP, em anexo ao presente convite.
    - b) Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do CCP.
    - c) Comprovativo do seguro obrigatório de acidentes de trabalho para trabalhadores independentes, nos termos do Decreto-Lei nº 382-A/99, de 22 de setembro.
  - 5.2. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Cumprimentos,

### **O Investigador Responsável do Projeto,**

Assinado por : **LUÍS ANDRÉ PEREIRA FIALHO**

Num. de Identificação: BI114326258

Data: 2021.05.11 12:04:18+01'00'

**Dr. Luís Fialho**

**Anexos:** Modelo das declarações Anexo I e Anexo II ao CCP